



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA

**TA - 058/2015**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **EUROENGE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA LTDA-ME**, PARA OS FINS ABAIXO:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, associação civil de fins não econômicos e de caráter beneficente, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.106.664/0001-65, com sede em Goiânia - GO, situada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, doravante denominada **OVG**, representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30, e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado **EUROENGE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.813.015/0001-46, neste ato, representada por seu sócio **Radamés Mendes da Mota**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3515654 2ª via - DGPC/GO e inscrita no CPF nº 877.006.461-04, residente e domiciliado nesta Capital, acordam em celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao CPS nº 027/2014**, de acordo com o **Processo nº 2014/347441**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**, a fim de alterar a tabela que discrimina os itens que serão fornecidos pela contratada, tendo em vista a **supressão** sugerida pela Assessoria de Comunicação, Eventos e Marketing e aprovada pela Diretoria Geral, devidamente prevista no parágrafo terceiro da

1\_   
ASJUR/Pos





ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA

Cláusula Quarta do referido contrato, bem como alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO** e a **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**.

Neste sentido, as Cláusulas supracitadas passam a ter as seguintes alterações:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato, **suprimir** do Contrato Principal os itens a seguir discriminados:

ITEM	MATERIAS E SERVIÇOS A SEREM SUPRIMIDOS DO CONTRATO DA EMPRESA EUROENGE
01	<p>a. Exclusão da INSTALAÇÃO DA REDE DE ELETRICIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS DA PRAÇA CÍVICA</p> <p>b. Exclusão do fornecimento e instalação de cabeamento do transformador para distribuição de energia até os pontos de consumo: 01 jogo de cabos de 150mm do transformador para o gerador de 260kva e 01 conjunto de cabos de 150mm do gerador para o quadro geral;</p> <p>c. <b>SUPRIMIR O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ABAIXO:</b> 25Kg de bastão de cola quente silicone; 4.000mts de cabo cobre isolado flexível 2,5mm<sup>2</sup>; 02 unidades de Disjuntores termomagnético 50amp 380V; 250 rolos de fita isolante plástica preta 19mm X 20m; 100 unidades de lâmpadas eletrônicas de 15W 20V; 80 unid. soquetes E-27; 40relês 250v; 05 unidades de interruptor externo 1 tecla 5amp 220V; 200mts de cabo isolado 0,6/1KV 4X4mm<sup>2</sup>; 150 unidades de pistola para cola de silicone; 02 unidades de contador tripolar 55 a 380V bobina 220V CA; 20 unidades de conector parafuso fendido sem espaçador para cabo 10mm; 150mts de cabo CU isolado 0,6/KV a 10mm<sup>2</sup>; 20 unidades tomadas externas tipo 02 polos, pino redondo, 30 a 250V fêmea;</p>



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

5.000 ganchos para fixação da mangueira 4mm <sup>2</sup> ;
20 unidades de lâmpadas incandescentes 150W, 220V soquete E-27, bulbo transparente;
500mts de arame galvanizado n° 16.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

A Contratante pagará a Contratada, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de **R\$ 155.301,34 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e um reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com o orçamento apresentado pela Contratada.

**CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato principal terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de **18/11/2015**”.


**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 16 de novembro de 2015.

  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Diretora Geral - OVG

  
**Olavo Marsura Rosa**  
Diretor Administrativo/Financeiro -OVG

  
**Radamés Mendes da Mota**  
EUROENGE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_  
ASJUR/Pos

  
**Jucélia de Souza Goulart**  
Advogada